

Câmara Municipal de  
São Francisco do Guaporé-RO  
Secretaria

05 JUN. 2007

Doc. Recebido  
às \_\_\_\_\_ horas

Ass.   
**Gilson da Silva Paulino**  
DIRETOR LEGISLATIVO/CMSFG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ESTADO DE RONDONIA

GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 378/2007**

**"Acrescenta o Parágrafo Único ao  
art. 2º da lei Municipal 300/2006,  
e da outras Providencias.**

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-Estado de Rondônia, o Sr. Abrão Paulino de Araújo, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**L E I**

Art.1º Acrescenta-se ao art. 2º da Lei Municipal 300/2006, o parágrafo único que terá a seguinte redação;

**Parágrafo Único** – Os servidores relacionados no art. 1º que faz jus a diárias de campo, só receberão as

devidas diárias de campos após os serviços por eles prestados e devidamente comprovado e justificado pelo Chefe Imediato.

Art. 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Guaporé-RO, 04 de junho de 2007.



Abrão Paulino de Araújo

Prefeito Municipal